



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ LEI Nº 1036/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PROTOCOLO Nº 020417

DATA: 03 / 04 / 2017

HORAS: às 11:37

Fca. Valcilete Neves

Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA
– LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMUGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de recursos orçamentários para reforma, recuperação e ampliação de praças desportivas (ginásios, quadras, estádios e campos).

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 a seguinte dotação:

Órgão	11 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Unidade	01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função	27 – DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0009 – ESPORTE PARA TODOS	
P.A.	1.058 – REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS)	
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
11.01 – 27.812.0009.1.058 – 4490.51.00		

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada:

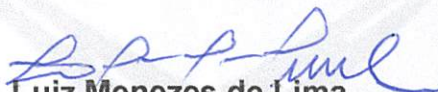


- 1101 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 27.812.0009.1.043 – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º, incisos I, II e III da LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 31 de Março de 2017.



Luiz Menezes de Lima
Prefeito municipal